

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA — ANEEL

RESOLUÇÃO Nº 73, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2003.

~~Institui o Manual de Contabilidade a ser utilizado pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico — ONS.~~

~~O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA — ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no inciso IV, art. 4º, do Anexo I, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, no art. 14 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, no art. 32 do Decreto nº 2.655, de 2 de julho de 1998, o que consta do Processo nº 48500.005804/02-71, e considerando que:~~

~~de acordo com o art. 5º da Resolução ANEEL nº [351](#), de 11 de novembro de 1998, o Operador Nacional do Sistema Elétrico — ONS deverá submeter-se à fiscalização da ANEEL; e~~

~~o atual Plano de Contas do ONS, estabelecido pela Resolução ANEEL nº [23](#), de 27 de janeiro de 2000, requer atualização em face das disposições contidas no Manual de Contabilidade do Serviço Público de Energia Elétrica, instituído pela Resolução ANEEL nº [444](#), de 26 de outubro de 2001, resolve:~~

~~Art. 1º Instituir o [Manual de Contabilidade](#) a ser utilizado pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico — ONS, a partir de 1º de janeiro de 2003, englobando o Plano de Contas revisado, incluindo instruções contábeis e roteiro para elaboração e divulgação de informações econômicas e financeiras.~~

~~Parágrafo único. O Manual, ora aprovado, está disponível aos interessados na Agência Nacional de Energia Elétrica — ANEEL, no endereço SGAN Quadra 603, Módulos I e J — CEP 70830-030, em Brasília-DF, e no endereço eletrônico www.aneel.gov.br~~

~~Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.~~

OSÉ MÁRIO MIRANDA ABDO

~~Este texto não substitui o publicado no D.O. de 12.02.2003, seção 1, p. 95, v. 140, n. 31.~~

~~(Alterado o Manual de Contabilidade, pela REN ANEEL 344, de 09.12.2008.)~~

~~(Alterada a redação no Anexo, pela REN ANEEL 513, de 30.10.2012.)~~

~~(Alterada a redação no Anexo, pela REN ANEEL 542, de 19.03.2013.)~~

~~(Revogada em parte as demais disposições em contrário constantes do Manual de Contabilidade do Setor Elétrico – MCSE, pela REN ANEEL 396 de 23.02.2010)~~

~~(Revogada pela REN ANEEL 707 de 29.03.2016)~~